



**ATA N.º 15 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA DOZE DE  
AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, e ADRIANO AUGUSTO ANDRADE, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado o senhor vereador, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida, aprovada, por **unanimidade**, dos presentes, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

**BALANCETE** -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia nove de agosto de dois mil e treze, que acusa o saldo de **€43.560,59** (quarenta e três mil quinhentos e sessenta euros e cinquenta e nove cêntimos) em dotações orçamentais e de **€135.792,08** (cento e trinta e cinco mil setecentos e noventa e dois euros e oito cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

**ORDEM DO DIA**

**1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E  
SUBDELEGADAS** -----

----- Tomou o Executivo conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara no âmbito do n.º 1 do artº 5º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e do art.º 65º da Lei n.º 169/99, de 18/09, no uso de competências subdelegadas, conforme despacho da Senhora Presidente da Câmara de 11/11/2009: -----

----- Deferiu o pedido de renovação de Licença Administrativa (obra de construção – regularização) de uma edificação destinada a armazém agrícola composto por um rés-do-



chão, a levar a efeito em “Vale das Vinhas” – artigo matricial rústico n.º 273, na freguesia de Sendim da Serra, concelho de Alfândega da Fé, Processo n.º LE.25/2009, requerido por Ângelo dos Santos Carvalho; -----

----- Deferiu o pedido de licenciamento da obra de construção de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” Tipo T2, de apoio à agricultura, composto por um só piso e anexos, a levar a efeito em “Eira das Carvas” – artigo matricial rústico n.º 1557, na freguesia de Sambade, concelho de Alfândega da Fé, Processo n.º LE.6/2013, requerido por Armando Luis Pesqueira Morais; -----

----- Emitiu Parecer Favorável ao pedido apresentado por Maria da Natividade Almendra Cristino Batista, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes respeitante a um prédio rústico, sito em “Vale do Fetal”, na freguesia de Cerejais, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respectiva matriz sob o Art.º N.º 446, com a área de 2.5830,0 m<sup>2</sup>, nos termos definidos na “Informação” da DU. -----

----- **2. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E O INSTITUTO PIAGET – COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO - RATIFICAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o referido protocolo, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar, a celebração do referido protocolo com o Instituto PIAGET, de Macedo de Cavaleiros. -----

----- **3. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTº 75/4 DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2013** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 08/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Este município adjudicou à técnica Marisa Macedo, em 14.09.2012, pelo período de 24 meses, os serviços de higiene e segurança no trabalho, pelo valor mensal de



€1.340,00, sem IVA incluído. Terminando os serviços contratados em Setembro de 2013, há necessidade de celebrar de novo contrato de prestação de serviços, com o mesmo objeto. -----

----- Conforme dispõe o art. 75º/4 e 10, da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença. Apresentamos desta forma os termos em que deve ser emitido o parecer prévio vinculativo: -----

----- 1. Objeto: -----

----- Prestação de Serviços de segurança e higiene no trabalho. -----

----- 2. Duração do contrato: 24 meses. -----

----- 3. Tipo de procedimento: prevendo-se uma despesa inferior a €75.000,00, propomos a adoção do ajuste direto ao abrigo do disposto no art. 20º/1, a), CCP; -----

----- 4. Fundamentação do recurso à contratação externa: -----

----- Cabe à Câmara Municipal reconhecer, nos termos do nº 4 do art. 35º, da Lei 12-A/2012, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro: -----

----- a) Que o trabalho a prestar, não configura a execução de trabalho subordinado informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o trabalho contratado; -----

----- b) Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, atendendo à especificidade técnica e de meios empregues. -----

----- 5. Cabimentação orçamental: O encargo previsto é de € 32.160,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%, no montante de €7.396,80, sendo um total de €39.556,80, devendo ser previamente cabimentado. O montante mensal não será superior a €1.340,00, sem IVA incluído. -----

----- 6. Redução remuneratória: -----



----- De acordo com o art. 75º/8 da Lei de Orçamento de Estado para 2013, não se aplica a redução remuneratória nos contratos de prestação de serviços a celebrar em 2013, que já tenham sido, em 2011 e em 2012, objeto de redução remuneratória, e obtido nos mesmos anos pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2012. No nosso caso, houve uma redução remuneratória de €2.000,00 mensais para €1.340,00. Não necessita para 2013 de se fazer nova redução remuneratória. -----

----- **Proposta:** Nos termos no n.º 4 e n.º 10 do artigo 75º, da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro, carece de parecer prévio vinculativo, por parte do órgão executivo das autarquias locais, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, seja, na modalidade de tarefa ou avença, seja na consultadoria técnica. Propomos, assim, que a Câmara Municipal emita parecer favorável à contratação dos serviços supra identificados.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, emitir parecer favorável à contratação dos serviços identificados na informação acima transcrita. -----

#### ----- **4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: PINTURAS DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta de protocolo que a seguir se transcreve:-----

----- “O Município de Alfândega da Fé, no âmbito das suas atribuições de contribuição em obras e atividades de interesse municipal, promoveu o circuito das “Pinturas da Fé”, o qual consiste numa rota que tem como elemento agregador as pinturas murais existentes nos espaços de culto concelhios. -----

----- Esta iniciativa surgiu aquando dos trabalhos de inventariação do património histórico-artístico da Diocese de Bragança-Miranda, efectuado no concelho de Alfândega da Fé, onde foram descobertos 5 núcleos de pintura mural, sendo 3 deles inéditos e de grande relevância cultural, pela sua antiguidade (Séculos XVI e XVII) e pelas características arquitectónicas dos locais de culto onde se inserem. -----

----- Atenta a necessidade de valorização e divulgação destes achados artísticos a todos aqueles que se interessam por esta tipologia de expressão artística, e pretendendo-se desta forma formatar um produto turístico capaz de posicionar o concelho de Alfândega



da Fé como um destino de referência no âmbito do *touring* cultural e paisagístico, desde logo se reconheceu a necessidade de promover a recuperação da totalidade dos frescos descobertos, bem como no caso concreto da Capela de St.º Amaro da Legoinha a sua reabilitação ao nível infra-estrutural, por questões inerentes à necessidade urgente de preservação das respectivas pinturas murais. -----

----- Para a concretização destes objectivos, o Município de Alfândega da Fé apresentou a candidatura, à qual atribuiu a designação “Pinturas da Fé”, no âmbito do Aviso nº 01/Eixos I, II, III e IV/AMBS 2011/2012, cujo contrato de financiamento foi assinado em 03 de janeiro de 2012. -----

----- O investimento aprovado tem as seguintes componentes: -----

----- a) A recuperação, conservação e restauro das Pinturas Murais na Capela de St.º Amaro da Legoinha. -----

----- b) Reabilitação da Capela de St.º Amaro da Legoinha. -----

----- No que concerne à componente “recuperação, conservação e restauro das Pinturas Murais na Capela de St.º Amaro da Legoinha”, teve-se em conta o facto de a mais valia patrimonial deste imóvel consistir nas pinturas murais que revestem a parede fundeira e parte das paredes laterais deste pequeno templo, pinturas executadas segundo a técnica do fresco que datam do século XVI. -----

----- No que concerne à componente reabilitação da Capela de St.º Amaro da Legoinha, os trabalhos propostos a realizar são essencialmente de carácter arqueológico, arquitectónico e paisagístico e infra-estruturas eléctricas, nos termos do respetivo projeto de arquitectura. -----

----- Nestes termos, é celebrado o presente **Protocolo de Colaboração**, entre: -----

----- **Município de Alfândega da Fé**, pessoa colectiva nº (...), representado pela sua Presidente, Drª Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante designado **Primeiro Outorgante**, e

----- **Comissão Fabriqueira da Legoinha**, pessoa colectiva nº (...), representada pelo Sr. Padre José António....., adiante designada **Segunda Outorgante**, ---

----- Que tem em vista reunir as condições necessárias para a boa execução da operação “Pinturas da Fé”, formalizada no contrato de financiamento assinado em 03.01.2012, nos termos das cláusulas que seguem: -----



----- *Cláusula Primeira* -----

----- *Deveres do Primeiro Outorgante* -----

----- *São deveres do Primeiro Outorgante:* -----

----- a) *Realizar as intervenções;* -----

----- b) *Fazer o acompanhamento das intervenções;* -----

----- c) *Gerir o processo de candidatura.* -----

----- *Cláusula Primeira* -----

----- *Deveres da Segunda Outorgante* -----

----- *1. São deveres da Segunda Outorgante:* -----

----- a) *Disponibilizar o espaço a intervencionar para os fins, objecto da candidatura referida.* -----

----- b) *Transferir para o Primeiro Outorgante, no prazo de 30 dias a contar da outorga do presente protocolo, o valor até 10% do valor total de investimento, de acordo com as disponibilidades financeiras atuais.* -----

----- 2. *No caso de a Segunda Outorgante não dispor de condições financeiras para cobrir os 10% referidos na alínea b) do número anterior, ficará o Primeiro Outorgante responsável pelo pagamento do montante em falta.* -----

----- *Cláusula Terceira* -----

----- *Custos da Operação* -----

----- *Os custos da Operação, com os trabalhos de empreitada adjudicada ao empreiteiro Construções Teniz Alves Lda, nif 502 952 199 com sede em Vilar Chão, apresentam um valor total de 111.957,62 €.* -----

----- *Cláusula Quarta* -----

----- *Distribuição de encargos* -----

----- *Distribuição dos valores da operação no âmbito da Parceria:* -----

<i>Investimento Total</i>	<i>111.957,62 €</i>
<i>Investimento Elegível</i>	<i>105.620,40 €</i>
<i>Comparticipação FBS</i>	<i>95.058,36 €</i>
<i>Comparticipação da Comissão Fabriqueira da Legoinha</i>	<i>até 11.195,76€</i>



----- *Outorgado em xx de xxxxxx de 2013, em Alfândega da Fé.* -----

----- A minuta de protocolo, vem acompanhada de uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 08/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em anexo apresentamos a minuta de protocolo de colaboração, a celebrar entre o Município de Alfândega da Fé e a Comissão Fabriqueira da Legoinha, que tem em vista reunir as condições necessárias para a boa execução da operação “Pinturas da Fé”, formalizada no contrato de financiamento assinado em 03.01.2012.* -----

----- *Propomos, ao abrigo do disposto no art. 64º/4, b), e 67º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente minuta de protocolo de colaboração.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo de colaboração, nos termos da minuta acima transcrita. -----

----- **5. CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA EUCÍSIA A FAVOR DO CLUBE DE CAÇA E PESCA GOUVEIA E EUCÍSIA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 06/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Associação “Clube de Caça e Pesca Gouveia Eucísia” apresentou, através de ofício de 18.07.2013, com registo de entrada neste município com o nº 6241, de 22.07.2013, vem requerer que o município conceda autorização para poderem utilizar como sede a antiga escola primária da Eucísia, “ a título de empréstimo”, comprometendo-se a associação a fazer a manutenção do edifício e do respetivo recinto. --*

----- *Por despacho da Sra. Presidente de Câmara, de 25.07.2013, remete o requerimento ao gabinete jurídico para “ir à próxima reunião de câmara para cedência. -*

----- *Após análise do pedido, consideramos que a cedência deverá ser enquadrada num contrato de comodato, que consiste num contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir (art. 1129º, CC).* -----



----- Para os devidos efeitos apresentamos em anexo a minuta do contrato de comodato, para aprovação. -----

----- Propomos que a Câmara Municipal aprove a presente minuta de contrato de comodato, da antiga escola primária da Eucísia a favor da Associação “Clube de Caça e Pesca Gouveia Eucísia”. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a minuta do contrato de comodato, da antiga escola primária de Eucísia, a favor da Associação “Clube de Caça e Pesca de Gouveia/Eucísia”, anexa à informação acima transcrita. -----

----- **6. PAGAMENTO DE DÍVIDA VENCIDA A FERNANDO JOAQUIM VILARES** -----

----- Deliberado, por unanimidade, dos presentes, agendar este assunto para uma próxima reunião. -----

----- **7. COOPERATIVA AGRÍCOLA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, CRL – PEDIDO DE APOIO** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício com entrada n.º 8232/12, Processo n.º 106/12, de 20/09/2013, a solicitar um apoio financeiro para a reestruturação do armazenamento do azeite. -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com dois votos a favor e um voto contra, do Senhor Vereador Adriano Andrade atribuir à Cooperativa Agrícola o apoio financeiro no montante de 17.500, 00 €, e autorizar o seu pagamento. -----

----- Não participou, na discussão e votação deste assunto, o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, por ter declarado e sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da reunião, uma vez que, na qualidade de Presidente da Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé, nele têm interesse. -----

----- **8. COMISSÃO FABRIQUEIRA DA PARÓQUIA DE S. TOMÉ DE VILARELHOS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----



----- Presente o ofício com entrada n.º 6845, Proc.º 23, de 08/08/2013, da Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Tomé de Vilarelhos, através do qual solicita um subsídio para a iluminação do recinto do Santuário de Nossa Senhora dos Anúncios, em Vilarelhos.

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Comissão Fabriqueira da Paróquia de São Tomé de Vilarelhos, um apoio financeiro no montante de €200,00 (duzentos euros), e autorizar o seu pagamento. ---

**9. ACAFE – ASSOCIAÇÃO DE CANTARES DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Presente o ofício com entrada n.º 6171, Proc.º 10.02, de 18/07/2013, da ACAFE – Associação de Cantares de Alfândega da Fé, através do qual solicita uma ajuda monetária para custear as despesas inerentes à manutenção dos instrumentos musicais usados pelo grupo, no montante de €1.000,00. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação de Cantares de Alfândega da Fé, um apoio financeiro no montante de €1.000,00 (mil euros), a pagar de acordo com as necessidades da associação e disponibilidades financeiras da Câmara. -----

**10. ARV – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE VALPEREIRO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Presente o ofício com entrada n.º 6515, Proc.º 10, de 30/07/2013, da ARV – Associação Recreativa de Valpereiro, através do qual solicita um apoio financeiro para a realização de várias atividades. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Associação Recreativa de Valpereiro, um apoio financeiro no montante de €1000,00 (mil euros), a pagar de acordo com as necessidades da associação e disponibilidades financeiras da Câmara. -----

**11. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE – AUTO N.º 11/TN – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 05/08/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “Apresento a V. Exa. o *Auto de Medição nº 11 TN*, referente à empreitada de *Infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 2ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – —Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana, com a designação: —conceção/construção de infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé)*, no valor de **48.083,80€** (quarenta e oito mil e oitenta e três euros e oitenta cêntimos) para aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a aprovação do auto de medição n.º11 TN, supra identificado e autorizar o seu pagamento. --

----- **12. BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1158 – COLMEAIS – AUTO DE MEDIÇÃO 3 TN – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 30/07/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o *Auto de Medição dos Trabalhos nº 3 TN*, referente à empreitada de “*Beneficiação do Caminho Municipal 1158 – Colmeais*” (inserido na *Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – Coesão Local e Urbana com a designação: —Mobilidade no Concelho – Colmeais e Vales*), no valor de **65.819,00€** (sessenta e cinco mil oitocentos e dezanove euros) para aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a aprovação do auto de medição n.º3 TN, supra identificado e autorizar o seu pagamento. --

----- **13. SAMBADE – ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA – OBRAS DE REABILITAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE SAMBADE EM CENTRO DE INTERPRETAÇÃO – RELATÓRIO PRELIMINAR** -

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 07/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa o *Relatório Preliminar elaborado pelo Júri do procedimento (em anexo), relativo ao Ajuste Direto, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art.º 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278/2009 de 02 de Outubro da empreitada de —SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras*



*de Reabilitação e Transformação da Escola Primária de Sambade em Centro de Interpretação”* -----

----- Assim, dando cumprimento aos procedimentos legais, proponho que a intenção de adjudicação do presente procedimento recaia sobre a proposta do concorrente **Armando Manuel Pires - Construção Civil e Obras Públicas**, pelo preço da sua proposta no valor de **68.714,06 €** acrescido do IVA à taxa legal em vigor. - Segundo o disposto nos art.ºs 122 e 123 do CCP, após aprovação, o presente relatório será enviado a todos os concorrentes para, no prazo de **cinco** dias, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de Audiência Prévia.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do relatório e deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, adjudicar a empreitada SAMBADE – Aldeia Tecnológica e Turística – Obras de Reabilitação e Transformação da Escola Primária de Sambade em Centro de Interpretação, ao concorrente **Armando Manuel Pires - Construção Civil e Obras Públicas**, pelo preço da sua proposta no valor de **68.714,06 €** acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos e de acordo com o relatório anexo à informação acima transcrita. -----

----- **14. SETOR DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE (DU) – PEDIDO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DAS TAXAS PARA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO BAIXO SABOR** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 05/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Serve a presente para informar relativamente ao ofício com a referência ACEBS/OC/TER/0562/11, datado de 23/07/2013, do Baixo Sabor - Bento e Pedroso Construções e Lena Engenharia e Construções ACE, relativamente ao pedido isenção do pagamento das taxas para renovação e emissão de novo Alvará de Licença Especial de Ruído, por forma a alargar o período para execução da Empreitada. -----

----- A obra possui a Licença Especial de Ruído n.º 1/2009, emitida por esta autarquia e em vigor até dia 31/12/2011, após essa data foi renovada a licença até 30 de Junho de 2013 (alvará n.º 01/2009 - renovação). -----



----- A firma esclareceu, através de e-mail (dia 18 de Junho de 2013), o período e datas de pretensão para renovação da referida licença. Assim sendo, pretende a referida empresa que na emissão da nova licença conste o período compreendido entre 1 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2014, pretendendo alargar o horário semanal para período de laboração das 20:00 às 8:00 horas e estender ainda o período de trabalho autorizado a Sábados, Domingos e Feriados, das 8:00 às 20:00 horas, durante o período diurno. -----

----- De referir que segundo o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, “o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos nos números seguintes.” -----

----- “A licença Especial de Ruído é requerida pelo interessado com antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade indicando: a localização exacta ou o percurso definido para o exercício da actividade, datas de início e termo da actividade, horário, razões que justifiquem a realização da actividade naquele local e hora, bem como medidas de prevenção e de redução do ruído propostas.” -----

----- Por outro lado, e segundo o n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, “a licença especial de ruído, quando emitida por um período superior a um mês fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB (A) no período do entardecer e de 55 dB (A) no período nocturno. Sendo que para efeitos da verificação o indicador LAeq reporta-se a um dia para o período de referência em causa.” -----

----- Assim, deve-se referir que a área de intervenção referente ao concelho de Alfândega da Fé insere-se nas seguintes localizações: “numa primeira fase à construção da estrutura de correcção torrencial na Ribeira das Relvas (...) e numa segunda fase, proceder-se-á à execução do restabelecimento da EN315, do caminho florestal da Ribeira do Calvário e da Transladação/ Construção do Santuário do Santo Antão da Barca” – afectando as freguesias de Gouveia, Sendim da Ribeira, Ferradosa, Cerejais e Parada, todas no concelho de Alfândega da Fé. -----



----- Por outro lado, o alargamento do prazo prevê emissão de licença com **início no dia 1 de Julho de 2013** e a previsão para o seu **término no dia 31 de Dezembro de 2014**, num total de 383 dias úteis (das 20.00 às 8.00 horas), 166 Sábados, Domingos e feriados (das 08.00 às 20.00 horas). -----

----- Uma vez que se trata de uma importante infra-estrutura pública, e pelo facto de algumas actividades da obra terem de ser impreterivelmente realizadas em contínuo, o referido consórcio pretende alargar o horário semanal para o período de laboração das 00.00 às 08.00 horas e estender o trabalho autorizado aos Sábados, Domingos e Feriados das 8.00 às 20.00 horas. Por outro lado deve o consórcio aplicar todas as medidas de minimização de ruído presente na Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), bem como todas as medidas presentes no processo para instrução do pedido da primeira licença cedida por esta câmara com a referência ACEBS/GR/TERC/0051/09, datada de 26 de Fevereiro de 2009. -----

----- Finalmente, cumpre-me informar que a emissão da Licença Especial de Ruído está associada ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Alfândega da Fé (RTTMAF), sendo calculada mediante o período de abrangência e não segundo a área de intervenção. -----

----- Segundo o artigo 59.º da Tabela anexa ao RTTMAF, pela emissão do alvará de licença especial de ruído foi apurado, para além do valor da emissão do alvará (20,01€), o valor de 5,00€ por cada dia útil para o período (das 18.00 às 00.00 horas – 383 dias) e o valor de 15,01€ (das 00.00 às 08.00 horas – 383 dias) e o valor de 15,01€ por cada Sábado, Domingos e Feriados (166 dias), resultando o valor final de **10.175,50 €**. -----

----- No entanto, e em seguimento do pedido de isenção por parte do consórcio deve esta **Câmara Municipal deliberar se pretendem conceder isenção e/ou redução na aplicação das taxas ao consórcio do Baixo Sabor - Bento e Pedroso Construções e Lena Engenharia e Construções ACE**, uma vez que o segundo o artigo 7.º do Regulamento e Tabelas de Taxas Municipais prevê que caso poderá haver isenção ou redução do respectivo valor sempre “que se verifique relevância da actividade exercida pelos sujeitos passivos para o interesse municipal e visam promover e incentivar o desenvolvimento económico, cultural e social do município”. -----



----- Pelo exposto, proponho que seja decidido em reunião de câmara municipal sobre o pagamento ou não da taxa (**10.175,50 €**), no sentido de ser concedida a Licença Especial de Ruído, dando lugar à emissão de um novo Alvará de Licença Especial de Ruído, para o horário e período pretendido, relativamente ao empreendimento do Baixo Sabor - Bento e Pedroso Construções e Lena Engenharia e Construções ACE, com os condicionalismos enumerados nesta informação. -----

----- — Tendo em atenção o especificado pelo n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 (“a licença especial de ruído quando emitida por um período superior a um mês fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período do entardecer e de 55 dB(A) no período nocturno”). -----

----- — Igualmente, ao ser emitido novo Alvará deverão ser aplicadas todas as medidas de minimização e um plano de monitorização do ruído previstos na Avaliação de Impacte Ambiental cujo teor favorável da Declaração de Impacte Ambiental está condicionado a essa implementação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a redução de 50% sobre o pagamento da taxa, no sentido de ser concedida a licença especial de ruído, ao requerente, nos termos de acordo com a informação acima transcrita. -----

----- **15. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU) – PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA DA RUA DA SOALHEIRA, NA FREGUESIA DE VILARCHÃO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 24/07/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente **ARTUR TENIZ MATIAS**, na qualidade de proprietário, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de ampliação, de um edifício destinado a Habitação Unifamiliar, de tipologia T2, composta por rés-do-chão



existente e 1.<sup>a</sup> andar A obra refere-se ao prédio urbano situado na —Rua da Soalheira, descritos na CRPAFE sob o n.º 1227/20130129 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 485 da freguesia de Vilarchão O processo encontra-se corretamente instruído — de acordo com a —informação n.º 41/2013.eusebioc” de 09/07/2013. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** —Espaço Urbano”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** artigos 33.º a 38.º do PDM -----

----- – **Observações:** O uso habitacional a licenciar é permitido, sendo considerado dominante; a obra a licenciar cumpre os parâmetros urbanísticos, pois trata-se de uma habitação unifamiliar em banda, uma vez que conduzirá à qualificação do arruamento em que se insere, através da solução arquitectónica que concretiza uma integração harmoniosa com os edifícios existentes e funções envolventes, nomeadamente no que se refere a tráfego e estacionamento, cumprindo a cêrcea e o alinhamento dominantes; com 2 piso acima da cota do arruamento e com 62,57% de ocupação do solo (trata-se de uma edificação pré-existente, outrora destinada a arrumos / garagem de produtos agrícolas). --

----- - **PDM (conclusão):** A operação urbanística pretendida cumpre as normas do PDM. -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre (com base no termo de responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Área Total do Terreno: 202,0 m<sup>2</sup>** -----

----- – **Uso: “Habitação Unifamiliar” (T.2)** -----

----- – **Área de Implantação (superfície coberta): 126,40 m<sup>2</sup>** -----

----- – **Área Bruta de Construção = 236,63 m<sup>2</sup>** -----

----- - **Rés-do-chão: (garagem / arrumos) = 110,23 m<sup>2</sup>** -----



S.

R.

Fls. 16

----- - 1.º Andar: (compartimentos habitacionais): 96,88 m<sup>2</sup> -----

----- - 1.º Andar: (varanda e escadas) 29,52 m<sup>2</sup> -----

----- - Cércea = **6,55ml** -----

----- - Volumetria = **738,55 m3** -----

----- - Logradouro (superfície descoberta): **75,60 m2** -----

----- - Área impermeável (cubos de granito 11 x 11 / rocha natural) = 10,00 m<sup>2</sup> -----

----- - Área de grelhas de arrelvamento = 65,60 m<sup>2</sup> -----

----- - Muros de vedação confinantes com arruamento público = não existem -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- - Conforme o Levantamento Topográfico do terreno, verifica-se a incorreta inscrição na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé, uma vez que a área total do terreno era igual a área coberta, situação que carece de rectificação uma vez que a área coberta é inferior (não é de 202,00 m<sup>2</sup> **mas sim de 126,40 m<sup>2</sup>**). A técnica coordenadora do projeto foi contactada sobre a necessidade de retificar a situação, se possível aquando da entrega dos projectos da engenharia de especialidades. -----

----- De acordo com a —informação, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura**, sob o condicionalismo exposto.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara através do despacho proferido em 24/07/2013, contido na informação acima transcrita. -----

----- **16. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DA SENHORA ALICE DOS PRAZERES** -----

----- Sobre o assunto presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 05/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Finalizado o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte da D. Alice dos Prazeres, residente no Largo da Capela, Valpereiro, com o N.º Contribuinte 150915373, solicitando apoio para obras na sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação,



*conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Senhora Alice dos Prazeres um apoio financeiro até ao montante de €600,00, para fazer face às despesas com obras necessárias, referidas na informação da Divisão de Obras Municipais, constante no processo. -----

**17. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DA SENHORA GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO SECUNDINO** -----

----- Sobre o assunto presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 08/08/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Concluído o processo de candidatura ao Fundo Social de Apoio à Habitação, por parte da senhora Guilhermina da Conceição Secundino, residente na Rua do Prado nº4, Saldonha, com o N.º Contribuinte 174580045, solicitando apoio para a recuperação da sua habitação, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos em regulamento. Neste sentido, proponho que a candidatura seja encaminhada para reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme estabelecido no artigo 12º do regulamento do Fundo Social de Apoio à Habitação.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Senhora Guilhermina da Conceição Secundino um apoio financeiro até ao montante de €2.500,00, para fazer face às despesas com obras necessárias, referidas na informação da Divisão de Obras Municipais, constante no processo. -----

**18. APOIO EVENTUAL, AO ABRIGO DA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ARTº 4º DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, À SENHORA MARIA FERNANDA FERREIRA** ---

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 07/08/2013, que refere o seguinte: -----

----- “*No seguimento da candidatura efectuada pela Sr.ª Maria Fernanda Ferreira, residente no Bairro Trás de Castelo n.º 6, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º) foi avaliada a situação* -----



*sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, apresentando um rendimento per capita (58,11€), valor muito inferior a pensão social (197,55€) que regula as situações de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----*

*----- Comprovada a situação de carência em que a família se encontra, e tendo como objetivo liquidar a dívida da fatura da luz, proponho que seja atribuído ao agregado familiar um apoio económico no valor de 45,59€.” -----*

*-----* Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir à Senhora Maria Fernanda Ferreira um apoio financeiro no valor de 45,59 €, destinado a liquidar a dívida da fatura de luz, conforme referido na informação acima transcrita. -----

**----- 19. APOIO AO ARRENDAMENTO DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTº 4º DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS AO SENHOR JOSÉ SILVA -----**

*-----* Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 06/08/2013, que refere o seguinte: -----

*----- “No seguimento da candidatura efectuada pelo Sr. José Carlos Correia da Silva, residente na Rua Júlio Manuel Pereira n.º 43 1.ºdt, com o n.º Contribuinte 277936799, ao Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio a Renda, foi avaliada a sua situação sócio económica. Em resultado desta avaliação, verificou-se que a família vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----*

*-----* *Perante a situação de carência em que a família se encontra, proponho que seja apoiada no pagamento das rendas de casa que possui em atraso, nomeadamente 50€ correspondentes aos mês de Junho e 150€ referente ao mês de Julho, que perfaz na sua totalidade 200€.* -----

*-----* Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir ao Senhor José Carlos Correia da Silva, um apoio financeiro no valor de 200 € destinado ao pagamento da renda de casa em atraso, conforme referido na



informação acima transcrita, e autorizar o seu pagamento mediante a apresentação de declaração do “Senhorio”, comprovativa da existência da referida dívida. -----

----- **20. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO DA SENHORA MARIA ETELVINA CARLOS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 07/08/2013, que refere o seguinte: -----

----- *“Em 8 de Abril de 2013 foi deliberado em reunião de Câmara Municipal a atribuição de um apoio económico no montante de 3000,00€ a D. Maria Etelevina Carlos, no âmbito de uma candidatura ao Fundo Social de Apoio á Habitação, para realização de obras na sua habitação. No entanto cumpre-me informar, que tem sido a Divisão de Obras Municipais que tem apoiado a família na aquisição dos materiais de construção e mão-de-obra, uma vez que a mesma, não possui competências pessoais para gerir o apoio que lhes foi atribuído.* -----

----- *Neste sentido, venho propor que se proceda a alteração da deliberação de Reunião de Câmara Municipal, passando a mesma a ter a redação de “fornecimento de material e mão-de-obra necessários para a execução dos trabalhos conforme orçamento da DOM.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a alteração da deliberação da Reunião de Câmara de 08/04/2013, passando a mesma a ter a redação proposta na informação acima transcrita - *“Fornecimento de material e mão de obra necessários para execução dos trabalhos conforme orçamento da DOM”*. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

S.



R.

\_\_\_\_\_

O Presidente, \_\_\_\_\_

O Secretário, \_\_\_\_\_